



**LEI Nº 5.019, DE 10 DE JULHO DE 1997**

Altera a Lei 1.919/72, para prever comunicação, aos proprietários de imóveis, da denominação e red denominação de vias e logradouros públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis nºs 2.598, de 14 de setembro de 1982; 4.314, de 28 de fevereiro de 1994; e 4.949, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*"Art. 3º-A. Toda denominação e red denominação será comunicada oficialmente, através do envio de certidão em que conste a alteração havida, aos proprietários dos imóveis lindeiros à via ou logradouro público respectivo."*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos